

EDITAL COMPLEMENTAR DE MATRÍCULAS – CÂMPUS JATAÍ**EDITAL PROEN Nº 12/2026****PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO 2025/1**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis nº 9.394/1996 (LDB), com os Decretos nº 5.154/2004, nº 5.773/2006 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, além da Resolução nº 108, de 29 de outubro de 2021, do Conselho Superior do IFG, que aprova a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber, pelo presente Edital Complementar, para o segundo semestre do ano letivo de 2026, aos candidatos aprovados no Processo Seletivo para Portador de Diploma dos Cursos de Graduação, as informações complementares para matrículas.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Divulgação do Edital Complementar de Matrículas.	04/08/2026
2	Matrículas da 1ª Chamada	05/08/2026 a 07/08/2026

- 1.1.** As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>

2. LOCAL E HORÁRIO DAS MATRÍCULAS

- 2.1.** Os candidatos aprovados para a realização da matrícula deverão comparecer no Câmpus, conforme quadro a seguir:

ETAPA	ENDEREÇO	SALA	HORÁRIO DAS MATRÍCULAS
Matrícula 1ª Chamada	Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 775, Bairro Flamboyant. CEP: 75.804-714 Jataí - GO	CORAE	08:00 as 18:00

3. DAS MATRÍCULAS

- 3.1.** A matrícula é gratuita.
- 3.2.** Os candidatos deverão atender às solicitações de documentação para a realização da matrícula, constantes no item 4 deste Edital Complementar.
- 3.3.** Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.

- 3.4. A qualquer tempo, se verificada que a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no Edital Proen nº 12/2026 e no Edital Complementar de Matrículas, a mesma será cancelada automaticamente.
- 3.5. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 3.6. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 3.7. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.
- 3.7.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- 3.7.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 3.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pelos câmpus do IFG**, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos no Edital Proen nº 12/2026.
- 3.9. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 3.10. O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 3.11. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o procedimento de Chamada para Matrícula Presencial.
- 3.11.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 3.11.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação e aos critérios previstos no Edital Proen nº 12/2026.
- 3.11.3. Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
- 3.11.4. As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula serão disciplinadas por Edital Complementar.
- 3.12. O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 4.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar para a matrícula cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar do Ensino Superior ou certidão de estudos (documento atual que ateste as disciplinas cursadas, respectivas cargas horárias e desempenho do estudante) com reconhecimento do curso;
 - b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - c. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - d. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e. Carteira de Identidade (RG);
 - f. CPF;
 - g. Comprovante de endereço atualizado, com CEP;
 - h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - i. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os maiores de 18 anos;
 - j. 01 (uma) foto 3x4 recente.
- 4.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
 - b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
 - c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal: <http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>.
 - d. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 4.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

Jataí, 04 de agosto de 2026.

CÂMPUS JATAÍ